



# Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 4504/58 - IV volume

## DECRETO Nº 10.803 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

**“DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E NA UNIDADE AVANÇADA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DE SÃO CAETANO DO SUL - ATENDE FÁCIL, OS DIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

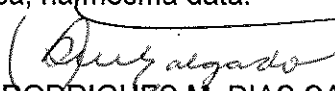
- Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 21 de novembro de 2014, sexta-feira.
- § Único - As unidades administrativas que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população ficam excluídas das disposições do presente decreto, as quais funcionarão através do estabelecimento de plantões ou outro meio que for determinado pela Secretaria a que estejam subordinados.
- Artigo 2º - Na Unidade Avançada da Administração Municipal Direta e Indireta de São Caetano do Sul - Atende Fácil, fica declarado ponto facultativo os dias 21 e 22 de novembro de 2014 - sexta-feira e sábado.
- Artigo 3º - A compensação para a complementação do expediente no dia que menciona, deverá ser efetuada posteriormente.
- Artigo 4º - As despesas com a execução do disposto neste decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 17 de novembro de 2014, 138º da fundação da cidade e 67º de sua emancipação Político-Administrativa.

  
PAULO NUNES PINHEIRO  
Prefeito Municipal

  
LÁZARO ROBERTO LEÃO  
Secretário Municipal da SEPLAG

Publicado na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

  
LÍDIA RODRIGUES M. DIAS SALGADO  
Diretora do D.A.R.H.